



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.683, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.637, de 20 de agosto de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.637, de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 41.056,92 (quarenta e um mil, cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
03	Fundo Municipal de Saúde – conta vinculada	
13	Saúde e Saneamento	
75	Saúde	
428	Assistência Médica e Sanitária	
2076	Fração Saúde Bucal Estado	
3120-6608	Material de Consumo	R\$ 10.250,00 (NR)
4120-6607	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.806,92"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"